

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme  
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

**LEI Nº 464 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

04/03/2022 a 1/1/2022  
Verdelândia/MG, 04 de 03 de 2022

**“Dispõe sobre alteração da Lei nº 390 de 13 de setembro de 2019 e dá outras providências.”**

Responsável pela publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 390 de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$: 23.000,00 (Vinte e três mil reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com a presente Lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso I e suas alíneas, do artigo 3º da Lei nº 390 de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Campeonato de Futebol de Campo AMADOR, R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos preferencialmente da seguinte forma:

- a) Ao Campeão da categoria titular, R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais);
- b) Ao Vice-campeão da categoria titular, R\$: 3.000,00 (Três mil reais);
- c) Ao 3º Colocado da categoria titular, R\$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);
- d) Ao 4º Colocado da categoria titular, R\$: 500,00 (Quinhentos reais).
- e) Ao Campeão da categoria aspirante, R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG  
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br  
Fone: 0\*\* 38 3625-8113

---

f) Ao Vice-campeão da categoria aspirante, R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

g) Ao 3º Colocado da categoria aspirante, R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

h) Ao 4º Colocado da categoria aspirante, R\$: 250,00 (Quinhentos reais).

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Verdelândia/MG, 04 de março de 2022.



---

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**